



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr José de Miranda Ramos, 455 - Centro - Xanxerê - SC
CEP: 89820-000 CNPJ: 83.009.860/0001-13 Telefone: (49) 3441-8500

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 15/2023
Data Processo: 12/01/2023

Fornecedor: CONTRIBUTO ESTUDOS TRIBUTÁRIOS LTDA

CPF/CNPJ: 12.097.585/0001-99

Endereço: GOMERCINDO PERUCCI

Cidade: Passo Fundo

Inscrição Estadual:

OBJETO DE COMPRA: Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de consultoria para revisão e atualização do Código tributário Municipal - CTM, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação		
1	1,000	UND	Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de consultoria para	0,00	0,00
				Total:	0,00

Valor da despesa: R\$ 8700,00

Pagamento: Conforme edital

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a contratação para promover a análise, revisão e atualização do Código tributário Municipal - CTM, que entrou em vigor no ano de 2005, são ações importantes para buscar a modernização da Lei tributária, minimizar a burocracia ao ao contribuinte e oferecer mais celeridade nos procedimentos, promovendo eficiência na atuação do Departamento de Tributação do Município de Xanxerê, sendo necessária a contratação de consultoria especializada para a realização desse trabalho.

RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Considerando que a empresa CONTRIBUTO ESTUDOS TRIBUTÁRIOS é empresa idônea;
Considerando que os valores estão dentro dos praticados no mercado;
Considerando ser a melhor proposta que atende os requisitos exigidos;
Considerando que a empresa possui todas as Certidões Negativas válidas e;
Considerando que há previsão de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, para realizar a presente contratação.

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.